

PROCURADORIA GERAL

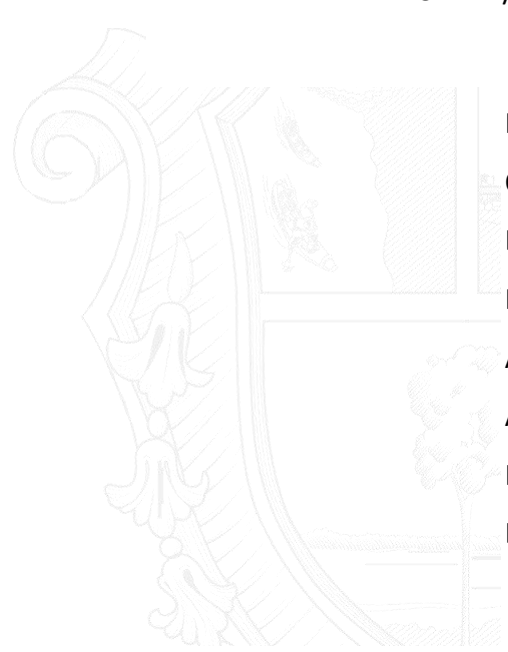
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 403/22

AUTORIA: VEREADOR CAIO ANDRÉ

ASSUNTO: “DISPÕE sobre obrigações de clubes profissionais e escolinhas de futebol, sediados no município de Manaus, que possuam atletas menores de dezoito anos.”

PARECER PL/CMM



PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE OBRIGAÇÕES DE CLUBES PROFISSIONAIS E ESCOLINHAS DE FUTEBOL SEADIADOS NO MUNICÍPIO DE MANAUS POSSUAM ATLETAS MENORES DE DEZOITO ANOS. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. ART. 58, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, projeto de lei de autoria do vereador Caio André, obrigando os clubes profissionais e as escolinhas de futebol sediados no município de Manaus a assegurar que seus atletas menores de dezoito anos estejam matriculados em instituição de ensino, pública ou privada, até a conclusão do ensino médio.

Vale salientar que a Procuradoria analisa a constitucionalidade e legalidade da propositura, sem adentrar às questões de mérito.

Analisando o projeto, não verificamos óbice à sua tramitação, eis que está de acordo com a premissa conferida aos municípios de legislar sobre assunto de predominante interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a matéria tratada no projeto não se inclui no rol de matérias cuja iniciativa é privativa do Chefe do Executivo (art. 59, da LOMAN), cabendo, portanto, a qualquer vereador a iniciativa parlamentar, conforme art. 58, da LOMAN, vejamos:

“Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.”

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Manaus, 11 de janeiro de 2023.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

